



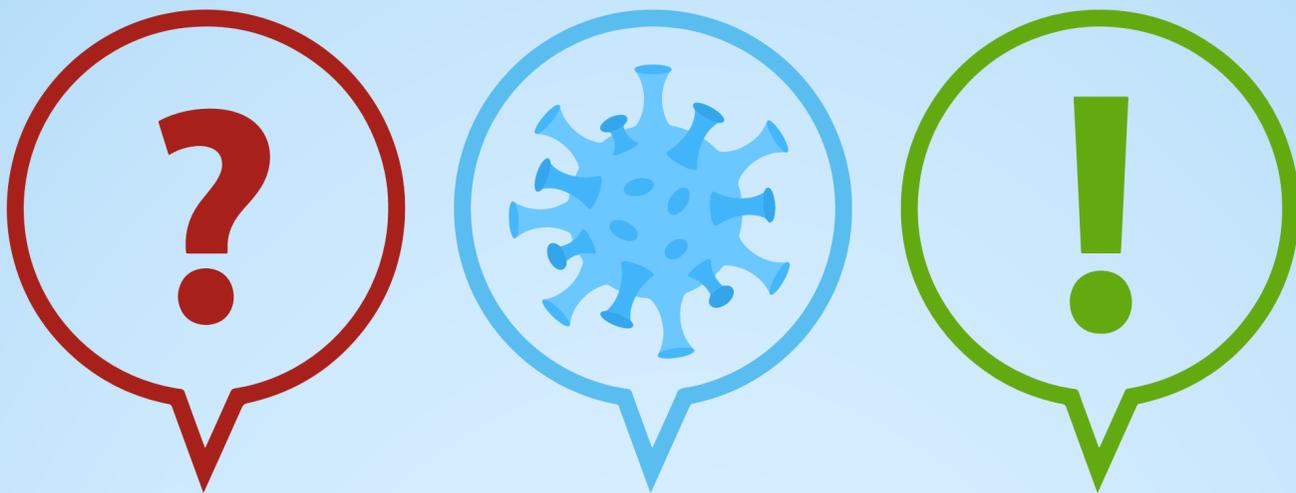
FAQ PUC MINAS

sobre o atual cenário da

COVID-19



PUC Minas



Considerando o novo cenário epidemiológico da Covid-19, bem como as determinações vigentes do poder público quanto ao uso de máscara, o Comitê de Monitoramento do Coronavírus SMC/PUC Minas apresenta à comunidade universitária, em forma de um **FAQ** (*Frequently Asked Questions*) informações atualizadas e relevantes levando em conta as dúvidas mais frequentes de discentes, docentes e corpo técnico-administrativo.

O conteúdo sugerido baseia-se nas publicações mais recentes do Ministério da Saúde e aborda **três aspectos importantes**:

• **AÇÕES INDIVIDUAIS**

• **CUIDADO COM A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

• **NOTIFICAÇÃO/AFASTAMENTO DE CASOS DE COVID-19**



• Sobre as **AÇÕES INDIVIDUAIS**

1- Como proceder em caso de sinais gripais, sem confirmação de presença de infecção pelo vírus da Covid-19?

Na presença de Síndrome Gripal, com a ocorrência de dois ou mais dos seguintes sinais/sintomas: Tosse seca ou com catarro; dores pelo corpo; dor de garganta; dor de cabeça; nariz entupido ou escorrendo; diarreia ou náuseas ou vômitos; calafrios, ou temperatura superior a 37,7°C; dificuldade para respirar ou perda de olfato ou paladar, o indivíduo deve fazer o uso de máscara cirúrgica ou PFF2 (N95) durante todo o período em que permanecer na Universidade, no campo de estágio ou em qualquer outro ambiente no qual tenha contato próximo com outras pessoas, até a remissão dos sinais/sintomas ou até a confirmação do diagnóstico de Covid-19, por meio de avaliação médica. No caso de confirmação do diagnóstico de Covid-19, está indicado seu afastamento temporário das atividades presenciais, mediante apresentação de atestado médico.



2- Quem já teve a doença precisa se vacinar?

O Ministério da Saúde preconiza a vacinação a todos, independentemente de já ter tido ou não a doença. Segundo o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC, na sigla em inglês) dos Estados Unidos, estudos têm indicado que pessoas ganham melhor proteção por meio da vacina (ciclo vacinal completo) que por terem desenvolvido Covid-19. Além disso, existem diferentes variantes do vírus que podem causar a Covid-19 e a vacina é considerada a melhor forma de proteção quanto à disseminação do vírus.

3- A comprovação da vacinação contra Covid-19 é obrigatória para a participação nas atividades da Universidade?

A PUC não impõe esta obrigatoriedade. Considerando que a vacina está sendo ofertada, de forma abrangente, a toda a população, essa exigência não será requerida. No entanto, a Universidade recomenda, veementemente, a imunização completa de todos os membros da Comunidade Universitária.

Alguns campos de estágio, especialmente na área de saúde, podem exigir a apresentação do comprovante de vacinação para que o aluno tenha acesso ao estágio.

• Sobre os **CUIDADOS COM A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**



4- O uso de máscara é obrigatório na Universidade?

Considerando o novo cenário epidemiológico da Covid-19, bem como as determinações vigentes do poder público quanto ao uso de máscara e em consonância com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), o uso de máscaras é recomendado nas seguintes situações (independentemente da situação epidemiológica local):

* No âmbito individual:

- Pessoas com sintomas gripais, casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, ou pessoas que tenham tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

- É importante distinguir o uso recomendado e obrigatório de máscaras. De acordo com a PBH:

- O uso de máscaras é considerado obrigatório nos estabelecimentos e serviços de saúde para pessoas acima de 2 anos de idade com sintomas respiratórios;
- Todos os profissionais atuando em áreas com assistência direta aos pacientes e para os profissionais de saúde durante procedimentos que podem gerar aerossóis.

- O uso de máscaras é recomendado para:

- Locais fechados ou com aglomeração para as pessoas idosas; com comorbidades e/ou não vacinadas;
- Pessoas com fatores de risco para complicações da Covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades) em situações de maior risco de contaminação pela Covid-19, tais como: locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e serviços de saúde.

*** No âmbito coletivo:**

- As recomendações do uso de máscaras no âmbito coletivo devem ser definidas pelas autoridades locais a depender do cenário epidemiológico de cada unidade federada ou município, avaliando fatores como: cobertura vacinal (incluindo doses de reforço), taxa de transmissão, taxa de hospitalização por SRAG, mortalidade, entre outros.

- Na ocorrência de surto de Covid-19 em determinado local ou instituição, recomenda-se o uso de máscara por todos os indivíduos do mesmo ambiente, devido ao potencial risco de transmissão por pessoas assintomáticas.

- Outras medidas não farmacológicas de prevenção:

- Distanciamento social;
- Higienização frequente das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Uso obrigatório de máscaras quando os sinais gripais estiverem presentes.

5- O que devo fazer se eu entrar em contato com um caso confirmado de Covid-19?

Diante da situação epidemiológica atual, associado ao status vacinal da população e da comunidade universitária, não há recomendação de afastamento ou quarentena para os contatos de casos confirmados de Covid-19. Recomenda-se que seja(m) observada(s) a(s) possível(is) manifestação(ões) de sinais e/ou sintomas de Covid-19.

• Sobre a **NOTIFICAÇÃO/AFASTAMENTO DE CASOS DE COVID-19**

6- Em que situações ocorrerá a notificação e o afastamento de alunos com Covid-19?

Deverão ser afastados das atividades presenciais, os alunos que apresentarem atestado médico confirmando a necessidade de afastamento de suas atividades.



É de responsabilidade do aluno notificar a Universidade sobre qualquer uma das situações acima, para fins de isolamento e para ter direito à reposição de avaliação e/ou trabalhos escolares aplicados durante seu período de isolamento (por período inferior a 15 dias). Importante destacar que, nesse período, as ausências serão computadas como faltas efetivas e apuradas segundo o controle acadêmico do aluno, de acordo com as Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-graduação Stricto Sensu da PUC Minas.

7- Em que situações ocorrerá a notificação e o afastamento de professores e funcionários técnico-administrativos com Covid-19?

Deverão ser afastados das atividades presenciais os professores e funcionários técnico-administrativos que apresentarem atestado médico, indicando o período de afastamento de suas atividades. No caso dos colaboradores, caberá à Medicina do Trabalho avaliar e orientar os docentes e os funcionários técnico-administrativos sobre a conduta a ser realizada mediante seu status de saúde atual. Uma vez afastado, caberá aos docentes e aos funcionários técnico-administrativos registrar seu afastamento mediante Atestado Médico, conforme o Regimento da Universidade.



8- Como proceder quando o aluno estiver afastado das atividades presenciais por confirmação de Covid-19?

O aluno com Covid-19 será afastado, exclusivamente, das atividades presenciais da Universidade. Será permitido o acesso do mesmo às atividades online síncronas e assíncronas. As faltas serão computadas nas atividades presenciais, considerando as Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-graduação Stricto Sensu da PUC Minas.

Caso o aluno perca avaliação e/ou trabalhos escolares aplicados durante seu período de afastamento, o mesmo terá direito a reposição da(s) mesma(s) mediante documento comprobatório (item 6 desse FAQ) e solicitação de serviços acadêmicos pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) pelo CSC (Solicitação de Serviços), que se encontra disponível na barra de ícones do SGA no website www.pucminas.br.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Se o período previsto de impedimento do aluno à participação nas atividades escolares presenciais for igual ou superior a 15 (quinze) dias, pode ser realizado pedido de regime especial de estudos, nos termos das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-graduação Stricto Sensu da PUC Minas.

10- Como proceder quando o docente ou o funcionário técnico-administrativo estiver afastado das atividades presenciais por confirmação de Covid-19?

Caberá à Medicina do Trabalho realizar o afastamento do docente e do funcionário técnico-administrativo, indicando o período de afastamento das atividades presenciais.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Se o período de impedimento do docente ou do funcionário técnico-administrativo à participação nas atividades presenciais for igual ou superior a 15 (quinze) dias, aplica-se a legislação trabalhista.

Comitê de Monitoramento do Coronavírus SMC/PUC Minas

Referências

1- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.

2- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Nota Técnica Nº 16/2022 – CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, de 12 de novembro de 2022. Alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-no-16-2022-cggripe-deidt-svs-ms/view>. Acesso em: 18/01/2023.

3- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTA TÉCNICA Nº 6/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS de 14 de fevereiro de 2023. Apresentação da posição da Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis (CGVDI/DIMU/SVSA/MS) frente à atualização publicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) das recomendações e orientações sobre as medidas de prevenção e controle (especificamente sobre o uso de máscaras e tempo de isolamento) no contexto da covid-19.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-6-2023-cgvdi-dimu-svsa-ms/view>. Acesso em 20/02/2023.

4- <https://retornoseguro.usp.br/>

5- <https://news.un.org/pt/story/2023/01/1808072>